



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

### **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2016, aprovou por 06 votos favoráveis e uma abstenção, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n. 304/2010, fica concedido a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 10,67% (Dez, vírgula sessenta e sete por cento) a partir 1º de janeiro de 2016, aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)